PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2561

(10 DE NOVEMBRO DE 1.995.)

Dispõe sobre: **Concessão de materiais de construção a título de de indenização e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de indenização, os materiais de construção - que especifica:

01- 70 sacos de cimento
02- 50 sacos de cal
03- 60 metros de laje
04- 30 barras de ferro 3/8"
05- 15 barras de ferro 3/16"
06- 06 m³ de pedra britada
07- 14 m³ de areia
08- 05 Kg. de arame recozido
09- 04 Kg. de prego 18/27"
10- 03 barras de cano marrom 1 1/2"
11- 02 barras de cano marrom 3/4"
12- 04 cotovelos 1 1/2"
13- 10 cotovelos 3/4"
14- 05 TES s/4"
15- 01 barra de cano branco esgoto 1 1/2"
16- 02 cotovelos brancos para esgoto 1 1/2"
17- 02 rolos de fio 4 mm
18- 01 rolo de fio 3 mm
19- 15 caixinhas 4 x 4
20- 05 caixinhas redondas do teto 4 x 4
21- 01 caixa de passagem (padrão)
22- 1.000 blocos de 15 cm

ARTIGO 2º - Os materiais especificados no Artigo- anterior, serão concedidos para reconstrução da residência localizada à Rua Rubens Crispim nº 122 - Jardim Monte Alegre - Município de Caieiras, de propriedade de **EROTILDES DE SOUZA BENTO.**

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2 5 6 1
(10 de Novembro de 1.995.)

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Novembro de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/vam